



TERMO ADITIVO IPEM-PR nº 024/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE TERCEIROS IPEM/PR Nº
004/2024, CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO
ESTADO DO PARANÁ – IPEM/PR E
TECPRINTERS TECNOLOGIA DE
IMPRESSÃO LTDA.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes de um lado o **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM-PR**, pessoa jurídica de direito público, autarquia estadual, estabelecido à Rua Estados Unidos, nº 135, bairro Bacacheri, CEP: 82.510-050, no Município de Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.071.869/0001-99, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **RUBENS DE CAMARGO PENTEADO**, brasileiro, nomeado pelo Decreto nº 9.006, publicado no DIOE-PR de 11848 de 19 de fevereiro de 2025, portador do RG nº 841.188-3 expedido pela SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 402.725.249-72, residente e domiciliado no Município de Curitiba/PR, doravante designado simplesmente IPEM/PR e de outro lado, a empresa **TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito na CNPJ/MF sob o nº 00.809.489/0001-47, com sede na Avenida Comendador Franco, nº 5490, bairro Uberaba, CEP: 81.560-000, no Município de Curitiba/PR, neste ato representado pelo seu Sócio-Administrador, Sr. **RUY OTTO BUSS**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 1.004.383.939 expedido pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 161.489.240-72, residente e domiciliado no Município de Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATADA; as partes qualificadas têm em si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao **Contrato de IPEM/PR nº 004/2024** (protocolo nº 20.339.959-6/2024), o qual será regido pela disposição da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022 e pelas cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam, a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição financeira do contrato, formalizada por meio do Ofício nº 11/2025 da Contratada, em razão do reajuste do valor contratual decorrente da variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), divulgado pelos Avisos nº 13 e 14/2025 da SEAP/DOS/DGC, no percentual de 4,91%, calculados com base no período de junho de 2024 a maio de 2025, conforme consta no Processo Administrativo nº 24.105.737-2/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA

2.1. Com a recomposição financeira, o valor mensal pago à Contratada passará de R\$ 7.518,27 para **R\$ 7.859,76** com efeitos financeiros a partir de **17/06/2025**.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificam-se as demais cláusulas constantes do Contrato originário e seus respectivos Aditivos.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, com as testemunhas abaixo.

Curitiba, 01 de outubro de 2025.

(assinatura digital)

RUBENS DE CAMARGO PENTEADO

Diretor-Presidente do IPEM/PR
Contratante

(assinatura digital)

RUY OTTO BUSS

Sócio-Administrador
Tecprinters Tecnologia de Impressão Ltda
Contratada

Testemunhas:

(assinatura digital)

CLAUDIA MARTINO MACIEL
Fiscal do Contrato
Matrícula nº 6908

(assinatura digital)

LILIAM DE SOUZA
Gestor do Contrato
Matrícula nº 10043